

GRUPO
novobanco

Política de Direitos Humanos

Grupo novobanco



Índice

1. Enquadramento	3
2. Âmbito	3
3. Conceitos	4
4. Compromisso	4
5. Compromissos específicos	5
5.1 Valores	5
5.2. Colaboradores	5
5.3. Clientes	7
5.4. Fornecedores	8
6. Prevenção e Mecanismos de Controlo do cumprimento dos compromissos presentes na Política	9
7. Revisão	10
8. Aprovação e Publicação	10

1. Enquadramento

O Grupo novobanco está comprometido com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as suas operações e relações comerciais, a montante e a jusante. Esta Política reflete os princípios fundamentais estabelecidos nas normas e regulamentos nacionais e por instrumentos internacionais e europeus, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e as normas estabelecidas pela União Europeia, incluindo a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia e as principais convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

2. Âmbito

O princípio da promoção e proteção dos direitos humanos aplica-se a todos os colaboradores do novobanco, bem como às demais empresas do Grupo.

Por Grupo novobanco entende-se o Novo Banco, S.A. e as instituições de crédito e financeiras dominadas pelo Banco, subsidiárias, designadamente o Novo Banco dos Açores, S.A. (doravante, novobanco dos Açores), o BEST – Banco Eletrónico de Serviço Total, S.A. (doravante, Banco BEST), e a GNB – Gestão de Ativos, Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (doravante, GNB Gestão de Ativos) e a sociedade por esta dominada, nomeadamente a GNB – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (doravante, GNB Fundo de Pensões).

As subsidiárias podem desenvolver programas específicos desde que alinhados com as orientações da presente Política.

Os princípios vertidos na presente Política são igualmente princípios basilares das demais políticas e regulamentos do Grupo novobanco¹.

¹ As Políticas e Regulamentos referidos podem ser consultados no website do novobanco em: <https://www.novobanco.pt/grupo-novobanco/sobre-nos/lideranca/documentos-societarios-e-principais-regulamentos>

3. Conceitos

O Grupo novobanco adota os seguintes princípios como guia em todas as suas atividades:

Respeito pela Dignidade da Pessoa Humana: Reconhecemos a dignidade inerente a todos os indivíduos e comprometemo-nos a respeitar e proteger os direitos humanos de todas as pessoas com quem interagimos.

Não Discriminação: Asseguramos um ambiente livre de discriminação com base em etnia, cor, género, orientação sexual, identidade de género, religião, nacionalidade, idade, deficiência ou qualquer outra característica protegida por lei.

Igualdade de Oportunidades: Promovemos a igualdade de oportunidades para todos os nossos colaboradores e parceiros, assegurando processos justos e transparentes de recrutamento, remuneração, promoção e desenvolvimento profissional, contratação e gestão de fornecedores e acesso a produtos bancários.

Direitos Sociais e Económicos: Promovemos e reconhecemos o direito à saúde, educação, habitação e trabalho.

Liberdade de Associação e Participação: Respeitamos o direito dos trabalhadores se organizarem livremente, o que inclui o direito à criação de sindicatos e a liberdade de negociação coletiva.

4. Compromisso

O Grupo novobanco reafirma o seu compromisso inabalável com a proteção e promoção dos direitos humanos em todas as suas atividades, alinhando-se com os princípios fundamentais estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos e nas normas e regulamentos nacionais e internacionais aplicáveis.

Este compromisso reflete-se na adoção de práticas empresariais éticas e responsáveis, garantindo que todas as suas operações respeitam a dignidade, a liberdade e a igualdade de todas as pessoas.

Além disso, o Grupo novobanco compromete-se a atuar com diligência na identificação, prevenção e mitigação de riscos relacionados com os direitos humanos na sua cadeia de valor, incluindo fornecedores, parceiros e clientes.

Este compromisso reflete-se nomeadamente na integração de critérios mínimos de respeito pelos direitos humanos que deverão ser cumpridos pelos clientes e empresas financiados pelo Grupo novobanco ou pelos fornecedores e parceiros do Grupo, com disponibilização de canais para denunciantes também dirigido a clientes, fornecedores parceiros e comunidade em geral, na promoção da inclusão financeira.

O Grupo novobanco assume também a responsabilidade de fomentar a transparência e o diálogo com todas as partes interessadas, promovendo ações concretas para fortalecer a inclusão, a equidade e a justiça social.

Acreditando que o respeito pelos direitos humanos é essencial para a construção de uma sociedade mais justa e sustentável, o Grupo reforça a sua missão de contribuir positivamente para o desenvolvimento económico e social, garantindo que as suas práticas empresariais estejam sempre alinhadas com os mais elevados padrões de ética e responsabilidade corporativa.

5. Compromissos específicos

5.1 Valores

O Grupo novobanco incorporou a "Ética e Inclusão" e a "Confiança e Transparência" como dois dos seus cinco valores fundamentais, refletindo o compromisso inabalável com estes princípios em todas as suas interações. Esta escolha evidencia a importância que o Grupo atribui à conduta ética, à promoção de um ambiente inclusivo e ao reforço da confiança mútua nas relações que estabelece com colaboradores, clientes, fornecedores e demais *stakeholders*. Através de práticas responsáveis e transparentes, o Grupo novobanco reforça a sua missão de contribuir para um setor bancário mais justo, acessível e orientado para o desenvolvimento sustentável.

5.2. Colaboradores

O desenvolvimento dos colaboradores e a promoção de uma cultura inclusiva e colaborativa é um dos quatro pilares da estratégia do Grupo novobanco – *People*

& Culture. Cada colaborador é um elemento essencial para a criação de valor no Grupo novobanco e na comunidade.

Os direitos humanos, incluindo temas como igualdade de género, oportunidades e inclusão, são parte fundamental da agenda do Grupo, sendo uma prioridade estratégica. Neste âmbito, o Grupo novobanco define no seu Código de Conduta, Políticas e Normativo, as expectativas em relação ao comportamento dos Colaboradores, enfatizando a importância de tratar os colegas com respeito e dignidade. O Grupo novobanco não tolera o assédio ou qualquer outra forma de discriminação no trabalho, o que inclui meios para denunciar casos de abuso, com garantia de que os casos reportados serão tratados de maneira confidencial, justa e eficaz, em conformidade com a lei e respetivas Políticas.

Os Colaboradores do Grupo novobanco são informados sobre seus direitos laborais com clareza e acessibilidade nas informações, nomeadamente contratos de trabalho, código de conduta e outras Políticas, e assegura que existem canais de comunicação de acesso fácil e seguro para denuncia de más práticas ou má conduta.

Princípios orientadores para cumprir e operacionalizar este compromisso:

- Garantir condições de trabalho dignas e justas, respeitando os direitos laborais;
- Disponibilizar um plano de ação com medidas promotoras de inclusão e igualdade, no que se refere ao género sub-representado definindo objetivos anuais;
- Disponibilizar formação subjacente aos direitos humanos, diversidade e inclusão, assédio, preconceito inconsciente, comunicação inclusiva, ética no local de trabalho e responsabilidade social corporativa, privacidade de dados, ESG (ambiental, social e governança), entre outros;
- Disponibilizar um canal de denúncias de má prática e/ou conduta inadequada, que permite, em segurança, enviar mensagens e ficheiros mantendo o anonimato e conversar, com quem recebe a sua participação;
- Respeitar a liberdade de expressão, de opinião e o direito dos colaboradores à liberdade de associação e à negociação coletiva, assegurando a sua conformidade com a legislação portuguesa e com o Acordo Colectivo de Trabalho para o setor bancário a que aderiu;

- Priorizar a saúde, o bem-estar e segurança no trabalho, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos, alinhado com as melhores práticas internacionais e a legislação nacional aplicável, incluindo igualmente a realização de uma avaliação anual aos riscos psicossociais e à saúde e segurança no trabalho a todos os colaboradores, e a implementação de medidas de conciliação da vida profissional e pessoal.
- Proteger a privacidade e os dados pessoais de colaboradores, clientes e parceiros, cumprindo rigorosamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e outras normas relevantes.

5.3. Clientes

O Grupo novobanco desenvolve a sua oferta de produtos e serviços com o firme propósito de garantir a sua acessibilidade, livre de discriminação, promovendo a inclusão financeira e facilitando o acesso a soluções bancárias adaptadas às necessidades de cada cliente.

O Grupo novobanco compromete-se ainda com a privacidade e proteção dos dados, garantindo a segurança e confidencialidade das informações dos nossos clientes.

Ao longo da sua atuação, cultiva relações de confiança e proximidade, pautadas pela ética, transparência e responsabilidade social, reforçando o nosso papel na construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

O Grupo novobanco cumpre e adota medidas rigorosas que assegurem que as práticas de financiamento e investimento não envolvam atividades ilegais, implementando um processo robusto para verificar a identidade de seus clientes e suas transações financeiras. Estas medidas permitem promover a legitimidade das transações realizadas, evitando fraudes, o branqueamento de capitais e o financiamento ao terrorismo e outras práticas prejudiciais aos direitos humanos,

Princípios orientadores para cumprir e operacionalizar este compromisso:

- Disponibilizar produtos e serviços adequados às necessidades dos clientes;
- Oferecer soluções bancárias a clientes em situação financeira menos favorável;

- Promover programas em parceria de literacia financeira e digital, autónomos ou em parceria;
- Promover a inclusão financeira;
- Cumprir rigorosamente o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e outras normas relevantes;
- Adaptar os espaços físicos do Grupo novobanco, incluindo balcões e demais instalações, para garantir acessibilidade plena a todas as pessoas, com especial atenção àquelas com mobilidade reduzida.
- Não fornecer serviços financeiros nem investir em empresas para as quais haja evidências claras de utilização de trabalho infantil ou forçado, conforme definido pelas Convenções da OIT, ou de envolvimento em violações ou abusos dos direitos humanos;
- Disponibilizar modelos robustos de KYC (*know your customer*, conhecimento do cliente) que asseguram a identificação dos titulares, representantes e beneficiários efetivos e acompanhamento da transacionalidade do contrato, bem como modelos de KYT (*know your transaction*), identificando situações atípicas, tanto antecipadamente como por contacto com o cliente após deteção da situação.

5.4. Fornecedores

O Grupo novobanco reconhece a importância de uma gestão sustentável que promova o desenvolvimento equilibrado e de longo prazo, integrando toda a cadeia de valor e suas dimensões na jornada ESG. Os fornecedores desempenham um papel fundamental, garantindo, por meio de ferramentas específicas, que o relacionamento com esse Grupo de *stakeholders* seja baseado em critérios sociais e de governança.

Princípios orientadores para cumprir e operacionalizar este compromisso:

- Promover a igualdade de oportunidades na cadeia de valor, nomeadamente para fornecedores e parceiros de negócio, garantimos um ambiente justo e inclusivo, assegurando que todos tenham acesso equitativo a oportunidades de colaboração e acesso a informação;
- Atuar segundo o Código de Conduta, nomeadamente assegurando um processo de avaliação de seleção de fornecedores rigoroso, seguindo os

mais elevados padrões de transparência e ética e que tenha em consideração critérios ESG;

- Implementar e reger as suas relações comerciais por Princípios de Relacionamento com Fornecedores alinhados com as diretrizes da OCDE para empresas multinacionais, Pacto Global das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da Organização Internacional do Trabalho, definindo requisitos mínimos, para fornecedores e, no que diz respeito às práticas de gestão, saúde e segurança no trabalho, ética e gestão ambiental.

6. Prevenção e Mecanismos de Controlo do cumprimento dos compromissos presentes na Política

O Grupo novobanco compromete-se a oferecer mecanismos eficazes para remediar quaisquer violações de direitos humanos que possam ocorrer nas suas operações. Tal inclui canais de denúncia acessíveis, confidenciais e seguros, designadamente o canal *whispli*, canal interno de denúncias anónimas de más práticas, de acesso confidencial, e o compromisso de agir rapidamente para investigar e resolver quaisquer alegações de violações de direitos humanos. Qualquer pessoa que seja vítima ou tenha fundado conhecimento de práticas que violem os princípios enunciados na presente Política deve denunciá-las no canal de denúncia interno *whispli* ou deve informar o Departamento de Capital Humano do Grupo novobanco.

A Política de Comunicação de Irregularidades identifica igualmente os canais de comunicação de irregularidades / *whistleblowing* para clientes e demais *stakeholders*, o que constitui um meio de deteção de más práticas ou atuações indevidas, designadamente o email (novobanco: irregularidades@novobanco.pt; novobanco dos Açores: irregularidades@novobancodosacores.pt; Banco BEST: irregularidades@bancobest.pt; GNB Gestão de Ativos: irregularidades@gnbga.pt; GNB Fundo de Pensões: irregularidadesFP@gnbga.pt). O denunciante pode optar pelo anonimato ou por se identificar.

7. Revisão

Esta Política será revista sempre que necessário para assegurar que está em conformidade com as melhores práticas internacionais e com as mudanças na lei, na regulamentação e nas expectativas sociais.

As revisões serão conduzidas em consulta com *stakeholders* relevantes e refletirão o nosso compromisso contínuo com a melhoria e adaptação às necessidades emergentes.

O Departamento de Capital Humano é responsável pela revisão da Política, com o apoio da Direção de Assuntos Jurídicos e do Gabinete de ESG.

8. Aprovação e Publicação

Esta Política foi aprovada pelo Conselho de Administração Executivo do novobanco, a 3 de setembro de 2025, e subsequentemente pelos Conselhos de Administração das subsidiárias do Grupo novobanco, e será publicada internamente e nas páginas institucionais do Banco, assim como das entidades do Grupo novobanco.

O Conselho de Administração do novobanco dos Açores aprovou a adoção e entrada em vigor da Política de Direitos Humanos do Grupo novobanco para o novobanco dos Açores a 26 de novembro de 2025.